

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 025/14 QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Paulo Gonçalves Galdino e a empresa **MARKA FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Avenida Érico Veríssimo nº 1.970, Bairro Santa Mônica, Município de Belo Horizonte, MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º 71.089.329/0001-08, representada neste ato pelo sr. José Moreira Filho., neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 – Fornecimento de materiais hidráulicos em ferro fundido e defofo, conexões, tubos e peças tipo ventosa, válvulas para manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água e esgoto do município e para atender possíveis ocorrências e estoque no almoxarifado, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – LOTES 1 e 2.

#### **CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 SAAEP.

#### **CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2014 SAAEP e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e



descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO Nº 018/2014 SAAEP.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

*[Handwritten signature]*

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 544.000,00 ( quinhentos e quarenta e quatro mil reais ), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional – 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Classificação Funcional: 17.122.1.009.2.181 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto;

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


#### CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas, 07 de julho de 2.014.

  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
de Parauapebas  
Paulo Gonçalves Galdino  
Diretor Executivo

  
Marka Fornecedor de Materiais  
e Serviços Ltda  
José Moreira Filho

Testemunhas:

Nome:  
CPF:



Nome:  
CPF:



ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Lote 01

Item	Descrição do material	Quant	Marca	Unitário	Total
1	Anel borracha je dn 100	50	EBS	4,23	211,50
2	Anel borracha je dn 150	50	EBS	7,01	350,50
3	Anel borracha je dn 200	50	EBS	11,70	585,00
4	Anel borracha je dn 250	20	EBS	16,15	323,00
5	Anel borracha je dn 300	40	EBS	20,32	812,80
6	Anel borracha je dn 400	20	EBS	26,63	532,60
7	Anel borracha je dn 500	20	EBS	34,81	696,20
8	Anel borracha je dn 600	20	EBS	60,42	1.208,40
9	Anel borracha para flange dn 100	50	EBS	1,10	55,00
10	Anel borracha para flange dn 150	30	EBS	1,56	46,80
11	Anel borracha para flange dn 200	20	EBS	2,72	54,40
12	Anel borracha para flange dn 250	20	EBS	3,07	61,40
13	Anel borracha para flange dn 300	20	EBS	4,11	82,20
14	Anel borracha para flange dn 400	20	EBS	8,92	178,40
15	Anel borracha para flange dn 500	20	EBS	60,42	1.208,40
16	Anel borracha para flange dn 600	20	EBS	77,71	1.554,20
17	Curva ferro fundido je dn 150x22 com anel	3	EBS	74,41	223,23
18	Curva ferro fundido je dn 200x22 com anel	3	EBS	127,34	382,02
19	Curva ferro fundido je dn 250x22 com anel	3	EBS	256,32	768,96
20	Curva ferro fundido je dn 300x22 com anel	3	EBS	347,26	1.041,78
21	Curva ferro fundido je dn 400x22 com anel	3	EBS	482,85	1.448,55
22	Curva ferro fundido je dn 500x22 com anel	3	EBS	537,47	1.612,41
23	Curva ferro fundido je dn 600x22 com anel	1	EBS	1.191,89	1.191,89
24	Curva ferro fundido je dn 150x45 com anel	5	EBS	90,95	454,75
25	Curva ferro fundido je dn 200x45 com anel	5	EBS	153,78	768,90
26	Curva ferro fundido je dn 250x45 com anel	10	EBS	221,58	2.215,80
27	Curva ferro fundido je dn 300x45 com anel	5	EBS	329,77	1.648,85
28	Curva ferro fundido je dn 400x45 com anel	3	EBS	487,81	1.463,43
29	Curva ferro fundido je dn 500x45 com anel	2	EBS	744,33	1.488,66
30	Curva ferro fundido je dn 600x45 com anel	2	EBS	892,94	1.785,88
31	Curva ferro fundido je dn 150x90 com anel	8	EBS	107,48	859,84
32	Curva ferro fundido je dn 200x90 com anel	8	EBS	186,86	1.494,88
33	Curva ferro fundido je dn 250x90 com anel	6	EBS	248,12	1.488,72
34	Curva ferro fundido je dn 300x90 com anel	6	EBS	347,26	2.083,56
35	Curva ferro fundido je dn 400x90 com anel	4	EBS	628,37	2.513,48
36	Curva ferro fundido je dn 500x90 com anel	3	EBS	1.074,92	3.224,76
37	Curva ferro fundido je dn 600x90 com anel	1	EBS	1.728,01	1.728,01
38	Luva correr ferro fundido je dn 150 com anel	4	EBS	78,55	314,20
39	Luva correr ferro fundido je dn 200 com anel	4	EBS	164,53	658,12
40	Luva correr ferro fundido je dn 250 com anel	4	EBS	165,39	661,56
41	Luva correr ferro fundido je dn 300 com anel	4	EBS	256,31	1.025,24
42	Luva correr ferro fundido je dn 400 com anel	4	EBS	363,79	1.455,16
43	Luva correr ferro fundido je dn 500 com anel	4	EBS	487,81	1.951,24
44	Luva correr ferro fundido je dn 600 com anel	4	EBS	1.033,50	4.134,00
45	Extremidade ferro fundido bolsa e flange dn 150	4	EBS	114,10	456,40
46	Extremidade ferro fundido bolsa e flange dn 200	4	EBS	165,36	661,44
47	Extremidade ferro fundido bolsa e flange dn 250	4	EBS	231,50	926,00
48	Extremidade ferro fundido bolsa e flange dn 300	4	EBS	297,65	1.190,60
49	Extremidade ferro fundido bolsa e flange dn 400	4	EBS	436,93	1.747,72

50	Extremidade ferro fundido bolsa e flange dn 500	2	EBS	537,84	1.075,68
51	Extremidade ferro fundido bolsa e flange dn 600	2	EBS	2.033,93	4.067,86
52	Red.ferro fundido pb dn 75x50	5	EBS	83,16	415,80
53	Red.ferro fundido pb dn 100x75	5	EBS	51,20	256,00
54	Red.ferro fundido pb dn 150x100	5	EBS	82,68	413,40
55	Red.ferro fundido pb dn 200x100	5	EBS	132,29	661,45
56	Red.ferro fundido pb dn 200x150	5	EBS	117,41	587,05
57	Red.ferro fundido pb dn 250x200	5	EBS	140,73	703,65
58	Red.ferro fundido pb dn 250x150	5	EBS	140,56	702,80
59	Red.ferro fundido pb dn 300x150	5	EBS	256,31	1.281,55
60	Red.ferro fundido pb dn 300x200	5	EBS	132,29	661,45
61	Red.ferro fundido pb dn 300x250	5	EBS	165,36	826,80
62	Red.ferro fundido pb dn 400x150	5	EBS	413,45	2.067,25
63	Red.ferro fundido pb dn 400x200	5	EBS	413,45	2.067,25
64	Red.ferro fundido pb dn 400x300	5	EBS	264,58	1.322,90
65	Red.ferro fundido pb dn 500x400	5	EBS	479,54	2.397,70
66	Red.ferro fundido pb dn 600x400	2	EBS	868,38	1.736,76
67	Red.ferro fundido pb dn 600x500	5	EBS	611,83	3.059,15
68	Te ferro fundido je 150x50	5	EBS	116,58	582,90
69	Te ferro fundido je 150x75	5	EBS	165,36	826,80
70	Te ferro fundido je 150x100	5	EBS	157,09	785,45
71	Te ferro fundido je 200x50	5	EBS	206,97	1.034,85
72	Te ferro fundido je 200x75	5	EBS	231,50	1.157,50
73	Te ferro fundido je 200x100	5	EBS	248,12	1.240,60
74	Te ferro fundido je 200x200	5	EBS	246,38	1.231,90
75	Te ferro fundido je 150x150	5	EBS	132,29	661,45
76	Te ferro fundido je 250x50	5	EBS	263,78	1.318,90
77	Te ferro fundido je 250x75	5	EBS	289,46	1.447,30
78	Te ferro fundido je 250x100	3	EBS	322,45	967,35
79	Te ferro fundido je 250x150	3	EBS	322,45	967,35
80	Te ferro fundido je 250x200	3	EBS	322,45	967,35
81	Te ferro fundido je 250x250	3	EBS	463,01	1.389,03
82	Te ferro fundido je 300x75	5	EBS	363,79	1.818,95
83	Te ferro fundido je 300x100	5	EBS	413,45	2.067,25
84	Te ferro fundido je 300x150	5	EBS	363,79	1.818,95
85	Te ferro fundido je 300x200	5	EBS	512,62	2.563,10
86	Te ferro fundido je 300x250	5	EBS	570,49	2.852,45
87	Te ferro fundido je 300x300	5	EBS	661,57	3.307,85
88	Te ferro fundido je 400x75	2	EBS	562,22	1.124,44
89	Te ferro fundido je 400x100	2	EBS	603,56	1.207,12
90	Te ferro fundido je 400x200	2	EBS	744,17	1.488,34
91	Te ferro fundido je 400x300	2	EBS	901,66	1.803,32
92	Te ferro fundido je 400x400	2	EBS	1.043,41	2.086,82
93	Te ferro fundido je 500x100	2	EBS	851,60	1.703,20
94	Te ferro fundido je 500x200	2	EBS	1.041,77	2.083,54
95	Te ferro fundido je 500x300	2	EBS	1.231,93	2.463,86
96	Te ferro fundido je 500x500	2	EBS	1.248,47	2.496,94
97	Te ferro fundido je 600x100	2	EBS	1.157,57	2.315,14
98	Te ferro fundido je 600x200	2	EBS	1.389,03	2.778,06
99	Te ferro fundido je 600x300	2	EBS	1.628,80	3.257,60
100	Te ferro fundido je 600x400	2	EBS	1.860,43	3.720,86
101	Te ferro fundido je 600x500	2	EBS	1.860,43	3.720,86
102	Te ferro fundido je 600x600	1	EBS	2.372,92	2.372,92
103	Cruzeta ferro fundido je x pba 150x75	4	EBS	119,89	479,56
104	Cruzeta ferro fundido je x pba 150x110	4	EBS	165,47	661,88



105	Cruzeta ferro fundido je x pba 150x150	4	EBS	186,86	747,44
106	Red. ferro fundido x pba 75x50	4	EBS	41,39	165,56
107	Red. ferro fundido x pba 100x50	4	EBS	37,71	150,84
108	Red. ferro fundido x pba 150x75	4	EBS	41,84	167,36
109	Red. ferro fundido x pba 150x100	4	EBS	41,84	167,36
110	Curva ferro fundido flangeada 75x45	4	EBS	67,80	271,20
111	Curva ferro fundido flangeada 100x45	4	EBS	124,07	496,28
112	Curva ferro fundido flangeada 150x45	4	EBS	173,63	694,52
113	Curva ferro fundido flangeada 200x45 pn 10	4	EBS	159,08	636,32
114	Curva ferro fundido flangeada 250x45 pn 10	4	EBS	429,94	1.719,76
115	Curva ferro fundido flangeada 300x45 pn 10	4	EBS	429,94	1.719,76
116	Curva ferro fundido flangeada 400x45 pn 10	4	EBS	806,96	3.227,84
117	Curva ferro fundido flangeada 500x45 pn 10	2	EBS	1.140,99	2.281,98
118	Curva ferro fundido flangeada 600x45 pn 10	2	EBS	1.686,67	3.373,34
119	Curva ferro fundido flangeada 100x90	4	EBS	103,40	413,60
120	Curva ferro fundido flangeada 150x90	4	EBS	176,11	704,44
121	Curva ferro fundido flangeada 200x90 pn 10	4	EBS	231,50	926,00
122	Curva ferro fundido flangeada 250x90 pn 10	4	EBS	372,14	1.488,56
123	Curva ferro fundido flangeada 300x90 pn10	4	EBS	553,98	2.215,92
124	Curva ferro fundido flangeada 400x90 pn 10	4	EBS	950,87	3.803,48
125	Curva ferro fundido flangeada 500x90 pn 10	2	EBS	1.413,83	2.827,66
126	Curva ferro fundido flangeada 600x90 pn 10	2	EBS	1.686,67	3.373,34
127	Red. ferro fundido flangeada 100x75	4	EBS	85,99	343,96
128	Red. ferro fundido flangeada 100x50	4	EBS	84,33	337,32
129	Red. ferro fundido flangeada 150x50	4	EBS	128,15	512,60
130	Red. ferro fundido flangeada 150x75	4	EBS	152,96	611,84
131	Red. ferro fundido flangeada 150x100	4	EBS	157,09	628,36
132	Red. ferro fundido flangeada 200x75 pn 10	4	EBS	206,70	826,80
133	Red. ferro fundido flangeada 200x100 pn 10	4	EBS	186,86	747,44
134	Red. ferro fundido flangeada 200x150 pn 10	4	EBS	206,81	827,24
135	Red. ferro fundido flangeada 250x150 pn 10	4	EBS	322,45	1.289,80
136	Red. ferro fundido flangeada 250x200 pn 10	4	EBS	254,00	1.016,00
137	Red. ferro fundido flangeada excêntrica dn 150x100	4	EBS	146,00	584,00
138	Red. ferro fundido flangeada excêntrica dn 200x100 pn 10	4	EBS	225,00	900,00
139	Red. ferro fundido flangeada excêntrica dn 250x150 pn 10	4	EBS	320,00	1.280,00
140	Red. ferro fundido flangeada excêntrica dn 250x200 pn 10	4	EBS	246,00	984,00
141	Red. ferro fundido flangeada excêntrica dn 300x200 pn 10	4	EBS	419,00	1.676,00
142	Red. ferro fundido flangeada excêntrica dn 300x250 pn 10	3	EBS	328,00	984,00
143	Red. ferro fundido flangeada excêntrica dn 400x200 pn 10	3	EBS	576,00	1.728,00
144	Red. ferro fundido flangeada excêntrica dn 400x250 pn 10	3	EBS	593,00	1.779,00
145	Red. ferro fundido flangeada excêntrica dn 400x300 pn10	3	EBS	651,00	1.953,00
146	Red. ferro fundido flangeada excêntrica dn 500x400 pn 10	3	EBS	907,00	2.721,00
147	Toco ferro fundido flange 100x25	3	EBS	88,00	264,00
148	Toco ferro fundido flange 150x25	3	EBS	151,00	453,00
149	Toco ferro fundido flange 200x25 pn 10	3	EBS	201,00	603,00
150	Toco ferro fundido flange 250x25 pn 10	3	EBS	277,00	831,00
151	Toco ferro fundido flange 300x25 pn 10	3	EBS	354,00	1.062,00



152	Toco ferro fundido flange 400x25 pn 10	3	EBS	538,00	1.614,00
153	Toco ferro fundido flange 500x25 pn 10	3	EBS	735,00	2.205,00
154	Toco ferro fundido flange 100x50	3	EBS	108,00	324,00
155	Toco ferro fundido flange 150x50		EBS	185,00	555,00
156	Toco ferro fundido flange 200x50 pn 10		EBS	272,00	816,00
157	Toco ferro fundido flange 250x50 pn 10	8	REX	381,00	1.143,00
158	Toco ferro fundido flange 300x50 pn 10	3	REX	482,00	1.446,00
159	Toco ferro fundido flange 400x50 pn 10	2	REX	724,00	1.448,00
160	Toco ferro fundido flange 500x50 pn 10	2	REX	826,00	1.652,00
161	Toco ferro fundido flange 600x50 pn 10	1	REX	1.148,00	1.148,00
162	Toco ferro fundido flange 600x25 pn 10	2	REX	874,00	1.748,00
163	Mancal intermediário	4	REX	51,00	204,00
164	Tubo ferro fundido pb k9 dn 150x6mts	5	PAM	642,00	3.210,00
165	Tubo ferro fundido pb k9 dn 200x6mts	5	PAM	794,00	3.970,00
166	Tubo ferro fundido pb k9 dn 250x6mts	5	PAM	1.192,00	5.960,00
167	Tubo ferro fundido pb k9 dn 300x6mts	5	PAM	1.483,00	7.415,00
168	Tubo ferro fundido pb k9 dn 400x6mts	5	PAM	2.148,00	10.740,00
169	Tubo ferro fundido pb k9 dn 500x6mts	4	PAM	3.016,00	12.064,00
170	Tubo ferro fundido pb k9 dn 600x6mts	4	PAM	3.940,00	15.760,00
171	Parafuso sext. galv. a fogo 16x80	400	REX	1,30	520,00
172	Parafuso sext. galv. a fogo 20x90	400	REX	2,10	840,00
173	Parafuso sext. galv. a fogo 24x100	300	REX	4,90	1.470,00
174	Parafuso sext. galv. a fogo 27x120	150	REX	9,50	1.425,00
175	Parafuso sext. galv. a fogo 30x130	150	REX	18,00	2.700,00
<b>Total lote 01 ( duzentos e setenta e nove mil reais )</b>					<b>279.000,00</b>

**Lote 02**

Item	Descrição do material	Quant	Marca	Unitário	Total
1	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha je dn 75	4	EBS	218,80	875,20
2	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha je dn 100	4	EBS	268,52	1.074,08
3	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha je dn 150	4	EBS	476,76	1.907,04
4	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha je dn 200	4	EBS	712,40	2.849,60
5	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha je dn 250	3	EBS	1.205,00	3.615,00
6	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha je dn 300	2	EBS	1.642,00	3.284,00
7	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha flangeado dn 75	4	EBS	217,00	868,00
8	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha flangeado dn 100	4	EBS	244,00	976,00
9	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha flangeado dn 150	4	EBS	490,00	1.960,00
10	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha flangeado dn 200 pn 10	3	EBS	655,00	1.965,00
11	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha flangeado dn 250 pn 10	4	EBS	928,00	3.712,00
12	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha flangeado dn 300 pn 10	3	EBS	1.340,00	4.020,00
13	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha flangeado dn 400 pn 10	2	EBS	3.012,00	6.024,00
14	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha flangeado dn 500 pn 10	2	EBS	5.754,00	11.508,00
15	Reg. gav. ferro fundido cunha borracha flangeado dn 500 pn 16	2	EBS	5.805,00	11.610,00
16	Hidrante de coluna completo dn 100	4	EBS	1.368,00	5.472,00
17	Ventosa triplice função dn 100	8	EBS	163,00	1.304,00
18	Ventosa triplice função dn 150	8	EBS	326,00	2.608,00
19	Ventosa triplice função dn 200 pn 10	8	EBS	546,00	4.368,00

20	Comporta quadrada sent. duplo dn 300	2	EBS	1.916,00	3.832,00
21	Comporta quadrada sent. duplo dn 400	2	EBS	2.354,00	4.708,00
22	Comporta quadrada sent. duplo dn 500	2	EBS	3.395,00	6.790,00
23	Comporta quadrada sent. duplo dn 600	2	EBS	1.915,00	3.830,00
24	Pedestal de suspensão c/ engren. p/ comporta	4	EBS	1.033,00	4.132,00
25	Válvula ret. ferro fundido port. dupla dn 100	3	EBS	96,00	288,00
26	Válvula ret. ferro fundido port. dupla dn 150	3	EBS	167,00	501,00
27	Válvula ret. ferro fundido port. dupla dn 200	2	EBS	272,00	544,00
28	Válvula ret. ferro fundido port. dupla dn 250	2	EBS	447,00	894,00
29	Válvula ret. ferro fundido port. dupla dn 300	2	EBS	600,00	1.200,00
30	Válvula ret. ferro fundido port. dupla dn 400	2	EBS	1.231,00	2.462,00
31	Válvula ret. ferro fundido port. dupla dn 500	2	EBS	1.970,00	3.940,00
32	Válvula ret. port. única dn 100	2	EBS	326,00	652,00
33	Válvula ret. port. única dn 150	2	EBS	655,00	1.310,00
34	Válvula ret. port. única dn 200 pn 10	2	EBS	984,00	1.968,00
35	Válvula ret. port. única dn 250 pn 1010	2	EBS	1.722,00	3.444,00
36	Válvula ret. port. única dn 300 pn 10	2	EBS	2.190,00	4.380,00
37	Válvula ret. port. única dn 400 pn 10	2	EBS	4.820,00	9.640,00
38	Válvula ret. port. única dn 500 pn 10	2	EBS	6.025,00	12.050,00
39	Válvula ret. port. única dn 600 pn 10	2	EBS	7.670,00	15.340,00
40	Válvula borboleta dupla excêntrica dn 100 com caixa redutora	5	GLASS	1.999,00	9.995,00
41	Válvula borboleta dupla excêntrica dn 150 com caixa redutora	5	GLASS	2.572,00	12.860,00
42	Válvula borboleta dupla excêntrica dn 200 com caixa redutora	5	GLASS	3.395,00	16.975,00
43	Válvula borboleta dupla excêntrica dn 250 com caixa redutora	3	GLASS	4.105,00	12.315,00
44	Válvula borboleta dupla excêntrica dn 300 com caixa redutora	3	GLASS	4.982,00	14.946,00
45	Válvula borboleta dupla excêntrica dn 400 com caixa redutora	3	GLASS	7.285,00	21.855,00
46	Válvula borboleta dupla excêntrica dn 500 com caixa redutora	2	GLASS	9.309,54	18.619,08
47	Valv. ret. port. única rosca bronze 2"	5	REMADI	69,00	345,00
48	Valv. ret. port. única rosca bronze 2 1/2"	5	REMADI	114,00	570,00
49	Valv. ret. port. única rosca bronze 3"	5	REMADI	160,00	800,00
50	Valv. ret. port. única rosca bronze 4"	5	REMADI	315,00	1.575,00
51	Valv. ret. fundo poço bronze 2"	5	REMADI	52,00	260,00
52	Valv. ret. fundo poço bronze 2 1/2"	5	REMADI	82,00	410,00
53	Valv. ret. fundo poço bronze 3"	5	REMADI	132,00	660,00
54	Valv. ret. fundo poço bronze 4"	5	REMADI	182,00	910,00
<b>Total lote 2 ( duzentos e sessenta e cinco mil reais )</b>					<b>265.000,00</b>
<b>Total lotes 1 e 2 ( quinhentos e quarenta e quatro mil reais )</b>					<b>544.000,00</b>

